

CÓDIGO - PL 028

REVISÃO - Nº 00

ÁREA EMITENTE -GERENCIA JURIDICA

RESPONSÁVEL -TATIANA ACCIOLY FAYAD

TÍTULO -POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO

1. OBJETIVO

A presente Política visa estabelecer regras de proteção aos denunciantes de boa-fé ou informantes que colaborarem efetivamente nas investigações de infrações ao Código de Conduta, Políticas da Cooperativa ou legislação vigente.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todas as áreas, colaboradores, cooperados, conselheiros, dirigentes, parceiros de negócios ou a quem vier atuar em seu nome.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta da Unimed Goiânia;
- Lei Nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção Brasileira;
- Decreto Nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- Manual de Boas práticas corporativas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC);
- Diretrizes para empresas privadas - Manual da Controladoria Geral da União (CGU).

4. CONCEITOS

- **Boa-Fé:** agir conforme a lei ou sem a intenção de descumpri-la, agir com honestidade, lealdade, franqueza, não visando ganhos pessoais ou quaisquer outros tipos de benefícios com a denúncia.
- **Cooperar:** atuar, juntamente com outros, para um mesmo fim; contribuir com trabalho, esforços, auxílio, colaborar.
- **Denúncia:** é o ato de levar a conhecimento de alguém, geralmente uma autoridade, um determinado fato de incumprimento de normas, antiético, ilegal, imoral ou ilícito.
- **Denunciante:** é a pessoa que formaliza denúncia nos canais divulgados pela Cooperativa, os quais são capazes de iniciar um processo de investigação.
- **Informante:** é a pessoa convidada a cooperar nas investigações dirigidas pelo Comitê de Ética.
- **Má-fé:** agir maldosamente de forma natural e consciente; fraude; falta de lealdade; comportamento de quem busca enganar ou iludir outra pessoa.
- **Não Retaliação:** ato contrário à retaliação.
- **Parceiros de Negócios:** Prestadores, Fornecedores, Parceiros Comerciais (administradoras e seguradoras), entre outros.
- **Retaliação:** qualquer ato de represália, assédio, intimidação, ameaça, coerção ou discriminação, entre outros, ao denunciante de boa-fé ou informante que colabora nas investigações do Comitê de Ética.

CÓDIGO - PL 028**REVISÃO - Nº 00**

ÁREA EMITENTE -GERENCIA JURIDICA**RESPONSÁVEL -TATIANA ACCIOLY FAYAD**

TÍTULO -POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO

5. SIGLAS

- N.A.

6. POLÍTICA

6.1 DIRETRIZES

- 6.1.1 A Unimed Goiânia condena veementemente toda forma de retaliação ao denunciante de boa-fé ou informante que cooperar com informações em relação a qualquer fato ou conduta que acredite ferir o Código de Conduta, as Políticas internas da Cooperativa ou a legislação vigente.
- 6.1.2 Os denunciantes de boa-fé e os informantes serão prontamente protegidos de qualquer retaliação ou consequência negativa em sua avaliação, nos termos desta Política.
- 6.1.3 Todas as informações tratadas no âmbito do Comitê de Ética serão mantidas no mais absoluto sigilo, ressalvado o previsto no Regimento Interno do Comitê de Ética.

6.2 COMO DENUNCIAR A RETALIAÇÃO

- 6.2.1 Aquele que acredita estar sendo vítima de qualquer forma de retaliação deve denunciar o fato ocorrido por meio dos Canais de Denúncias disponibilizados pela Unimed Goiânia.
- 6.2.2 Cabe ao denunciante, ao registrar a denúncia, fazê-la de forma mais completa possível, preenchendo corretamente o formulário de denúncias disponível no Canal de Denúncias, anexando, quando possível, eventuais documentos que possam contribuir na apuração da denúncia de retaliação. A falta de dados poderá impossibilitar uma resposta final e dificultar ou inviabilizar a instauração do processo de investigação da retaliação, prejudicar o procedimento ou até mesmo ocasionar a sua inconclusão.
- 6.2.3 Todas as denúncias de real ou potencial retaliação serão analisadas e investigadas pelo Comitê de Ética, que determinará, caso necessário, a adoção de medidas para a proteção do denunciante de boa-fé ou informante.

6.3 DENUNCIAR DE FORMA HONESTA

- 6.3.1 Denunciar de forma honesta significa levar ao conhecimento do Comitê de Ética, de boa-fé, fatos que mesmo sem comprovação, necessitem ser investigados, por provável infração ao Código de Conduta, as políticas da Cooperativa ou a legislação vigente. Significa que o denunciante de boa-fé acredita na infração pelo denunciado.
- 6.3.2 Não se inclui nesta, a denúncia de má-fé, que relata fatos com a finalidade de obter vantagens indevidas, ou em um conflito pessoal, ou para vingança, assédio ou intimidação, entre outros, a qual será objeto de investigação e sujeitará o infrator às penalidades contidas no Regimento Interno do Comitê de Ética.

6.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.4.1 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Administração de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

CÓDIGO - PL 028

REVISÃO - Nº 00

ÁREA EMITENTE -GERENCIA JURIDICA

RESPONSÁVEL -TATIANA ACCIOLY FAYAD

TÍTULO -POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO

7. ANEXOS

- N.A.

8. HISTÓRICO DO DOCUMENTO

REVISÃO	ITENS REVISADOS
00	Emissão inicial do documento

9. APROVAÇÕES

	NOME - CARGO	DATA	ASSINATURA
Elaborado por:	Marcelo Domingos de Souza - Coordenador de Compliance	04/09/2019	
Revisado por:	Tatiana Accioly Fayad - Gerente Jurídico	07/10/2019	
Revisado por:	Elaine Andrade da Silveira Campos - Gerente de Gestão de Pessoas	09/10/2019	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		DATA	
Aprovado por:	Assinatura	17/10/2019	
	NOME - CARGO	DATA	ASSINATURA
Publicação:	Sanara Xavier de Oliveira	17/12/2019	

Cópia Não Controlada